

## Política de Investimentos Próprios



Propriedade de Sonar Serviços de Investimento

Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**  
**SONAR SERVIÇOS DE INVESTIMENTO LTDA.**  
(“SONAR”)

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo precípua a definição de regras e princípios norteadores das condutas dos colaboradores da Sociedade no que tange aos seus investimentos pessoais, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações confidenciais sobre a SONAR, suas estratégias de investimento e negócios, em especial aquelas envolvidas na atividade de gestão de recursos de terceiros.

1.1.1. As regras e princípios definidos nesta Política devem ser observados ainda na administração de recursos próprios da SONAR disponíveis em tesouraria, de modo a evitar potenciais conflitos de interesse com a carteiras geridas pela SONAR.

1.2. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual os colaboradores declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pela responsável pelo Compliance e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

1.3. O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador e arquivado na sede da SONAR em meio eletrônico ou físico, bem como nas revisões desta Política.

1.4. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, o colaborador deve buscar auxílio junto à Diretora de Compliance.

1.5. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada pela Diretora de Compliance, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e adesão sempre que alterada.

**CAPÍTULO II**  
**METODOLOGIA PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS**

2.1. Todo e qualquer investimento no âmbito do mercado financeiro e de capitais realizado em nome próprio do colaborador da SONAR deverá se dar através de fundos de investimento geridos pela SONAR ou por terceiros sem restrição. Ademais, são permitidas aplicações em títulos públicos negociados através do Tesouro Direto ou, ainda, em quaisquer outros ativos disponíveis para negociação no mercado, desde que não sejam o foco de atuação da SONAR, devendo tais posições serem mantidas por um período mínimo de 30 (trinta) dias, com o objetivo de evitar investimentos de natureza especulativa.

2.2. Caso o colaborador deseje realizar um investimento diretamente em um ativo, este deverá comunicar por escrito sua intenção ao Gestor para que este verifique se há alguma restrição (se aquele ativo, ou conjunto de ativos, é objeto de estudos, análises ou investimentos realizados pelas carteiras geridas pela SONAR).

2.3. Eventuais conflitos de interesses entre os investimentos dos clientes da SONAR e os investimentos dos seus colaboradores serão sempre resolvidos preservando primeiramente o interesse da carteira gerida pela SONAR e dos clientes/investidores.

### **CAPÍTULO III TESOURARIA**

3.1. A SONAR não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria SONAR, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

### **CAPÍTULO IV MONITORAMENTO**

4.1. O Compliance solicitará periodicamente os extratos de investimentos pessoais dos colaboradores de modo a verificar o seu enquadramento na Política de Investimentos Próprios ora definida, recolhendo declaração dos mesmos nas quais atestam o seu integral cumprimento, na forma do Anexo I a presente.

### **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT**

5.1. O compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram a autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como as declarações de conformidade coletadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

5.2. O presente instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Sociedade aos seus termos e condições.

5.3. Ocorrendo a suspeita de violação das regras acima, o Compliance fará um pedido de esclarecimentos por escrito ao suposto infrator. Em caso de confirmação da suspeita será providenciado o desligamento do colaborador.

**DECLARAÇÃO**  
**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PRÓPRIOS**

Pelo presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de colaborador da SONAR, serve-se da presente para atestar que os seus investimentos pessoais no âmbito do mercado financeiro e de capitais, realizados no exercício de 2020, encontram-se em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política de Investimentos Próprios (versão 01/10/2020).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_